



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

ATA N.º 41

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte, atendendo ao estado de emergência declarado pelo governo resultante do COVID-19, reuniu o executivo em reunião extraordinária, na sede da Junta de Freguesia de Gonçalo e no âmbito das competências que lhe são atribuídas deliberou o seguinte:-----

-Ponto um – Constituição de um NOAS - Núcleo Operativo de Apoio Social, que tem como objetivo acompanhar a evolução da situação dentro da freguesia, articulando e promovendo com as várias organizações e serviços, todas as iniciativas urgentes e necessárias para salvaguarda dos interesses da população. Assim, após efetuados todos os contactos necessários, ficou decidido que este Núcleo será presidido pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia e constituído por um representante da Assembleia da Freguesia, pelo Sr. Comandante dos Bombeiros de Gonçalo, pelo Sr. Comandante do Posto da GNR de Gonçalo, por um Técnico do Centro Social e Paroquial e por um representante das Coletividades.-----

- Ponto dois – Disponibilização de um número de emergência Social – 275 434 230.-----
Este número estará disponível todos os dias das 09.H00 às 00H00 e tem como objetivo criar uma maior proximidade com os cidadãos e responder a eventuais necessidades da população, sobretudo da mais idosa.-----

-Ponto três – Elaboração de um comunicado á população, informando-a de toda a situação bem como, das medidas a tomar de combate ao COVID -19, afixados nos lugares do costume e cujas cópias se anexam á presente Ata.-----

Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião.-----

O Presidente

António José Viana

A Secretária

Teresa Isabel Gomes Azeite Amaral

O Tesoureiro

Paulo Jorge Correia Cascais



FREGUESIA DE GONÇALO
MUNICÍPIO DA GUARDA

GONÇALO
VILA DE ARTESANOS COM ARTE

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020 e considerado o Estado de Alerta decretado pelo Governo, importa acautelar, estrategicamente, medidas concretas de contingência para a epidemia, bem como articular, ao nível da nossa Freguesia, um conjunto de medidas de apoio à população, de modo especial aos idosos e àqueles que se encontrem em situações de maior vulnerabilidade.

Nesse sentido, procurando antecipar algumas dificuldades e constrangimentos, a Junta de Freguesia de Gonçalo, em reunião extraordinária, realizada no passado dia 14 de março, deliberou constituir, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, um **NOAS – Núcleo Operativo de Apoio Social** que terá como objetivo fazer o acompanhamento da evolução desta situação dentro dos limites territoriais da Freguesia, através da articulação entre as várias organizações e serviços, promovendo todas as iniciativas que se considerem urgentes e necessárias, sempre na salvaguarda dos interesses da população.

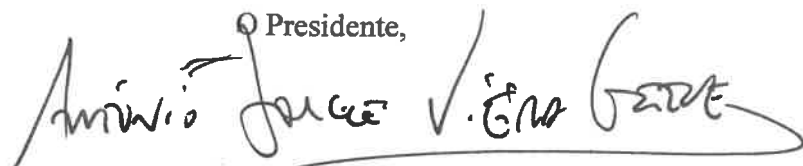
O NOAS será presidido pelo Presidente da Junta e constituído por um representante da Assembleia de Freguesia, pelo Comandante dos Bombeiros de Gonçalo, pelo Comandante do Posto da GNR de Gonçalo, por um representante técnico do Centro Social e Paroquial de Gonçalo e por um representante das coletividades. Este núcleo avaliará, em cada momento, as medidas a tomar para fazer face à emergência que vivemos.

Para além disso, a Junta de Freguesia de Gonçalo, procurando uma maior aproximação aos cidadãos, disponibiliza, a partir de hoje, **um número de emergência social 275 434 230** que estará à disposição dos cidadãos, **todos os dias, das 09H00 às 00H00**, de forma a poder articular resposta a eventuais necessidades da população, sobretudo da população mais idosa.

Travaremos juntos este combate! Muita força para todos!

Contem connosco, como sempre!

Gonçalo, 16 de março de 2020

Presidente,

António Jorge Vieira Esteves



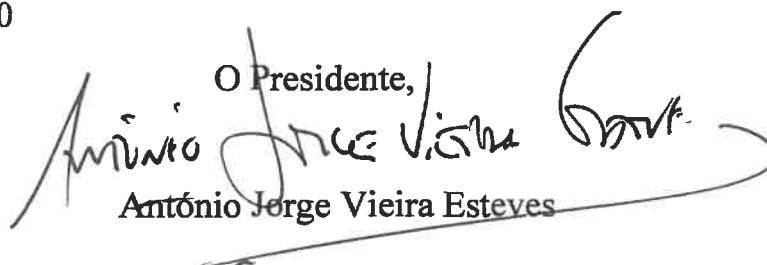
FREGUESIA DE GONÇALO
MUNICÍPIO DA GUARDA

GONÇALO
VILA DE ARTESANAL COM ARTE

NÚCLEO OPERATIVO DE APOIO SOCIAL MEDIDAS COVID -19

- Criação da linha de emergência e apoio social – 275 434 230;
- Reforço do Serviço de Apoio Domiciliário e do apoio social, por parte do Centro Social e Paroquial de Gonçalo;
- Reforço do estado de prontidão dos Bombeiros Voluntários de Gonçalo para responder a um maior número de situações de emergência;
- Patrulhamento de proximidade, por parte da GNR de Gonçalo, garantindo o cumprimento de todas as disposições de segurança e de saúde pública, privilegiando a passagem pelas zonas da Freguesia em que residam idosos em maior isolamento;
- Constituição, com o apoio das coletividades, de um **Banco de Voluntariado**, com o objetivo de ajudar a responder às necessidades da população, por exemplo, na distribuição de alimentos e outro tipo de assistência.
- Solicitar aos estabelecimentos (comércios e cafés) o cumprimento rigoroso das medidas impostas, nomeadamente, no que se refere à lotação dos estabelecimentos, salvaguardando uma distância de segurança entre as a pessoas;
- Pedir aos cidadãos que deem cumprimento às orientações gerais e específicas da Direção Geral de Saúde sobre práticas de higiene, identificação de sintomas e casos em que devem ser encerrados estabelecimentos.
- Em caso de suspeita ou de exposição à doença, recomenda-se aos cidadãos que contactem a linha de Saúde SNS 808 24 24 24.

Gonçalo, 16 de março de 2020

O Presidente,

António Jorge Vieira Esteves



Freguesia de Gonçalo
Vila de Gonçalo
Município da Guarda

PLANO DE CONTINGÊNCIA

JUNTA DE FREGUESIA DE **GONÇALO**

Gonçalo, 12 de Março de 2020

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

CORONAVÍRUS (COVID-19)

De acordo com as informações disponibilizadas pela DGS, o novo Coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida. Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada. Após exposição ao COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre
- Cansaço

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

A via de transmissão mais importante é através das gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contém o vírus). Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (raio de 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PLANO DE CONTINGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS DA ENTIDADE

Identificação das atividades essenciais e prioritárias

São considerados prioritários os seguintes serviços:

- Serviços Administrativos e de apoio ao cidadão da Freguesia
- Serviços de CTT
- Serviços de limpeza de higiene e vigilância
-

Recursos Humanos mínimos para assegurar as áreas prioritárias na freguesia

Serviços Administrativos – 1 assistente técnico

Serviços Externos – 2 assistentes operacionais

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, etc.) necessários para manter em funcionamento a sede da freguesia e para satisfazer as necessidades básicas dos fregueses são:

Água, Eletricidade, Comunicações

Outras medidas a tomar

- Cancelamento de organização e participação em todos os eventos do Plano Anual de Atividades que impliquem aglomeração de pessoas;
- Encerramento temporário dos sanitários públicos da Vila de Gonçalo e da Aldeia do Seixo Amarelo;
- Encerramento temporário do Edifício Cultural de Gonçalo;
- Interdição temporária ao uso do Polidesportivo de Gonçalo;
- O Presidente da Junta de Freguesia poderá, a todo o tempo, cancelar qualquer evento que, de acordo com a sua avaliação em cada momento, preveja não estarem reunidas as adequadas condições de segurança em termos de saúde pública.

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

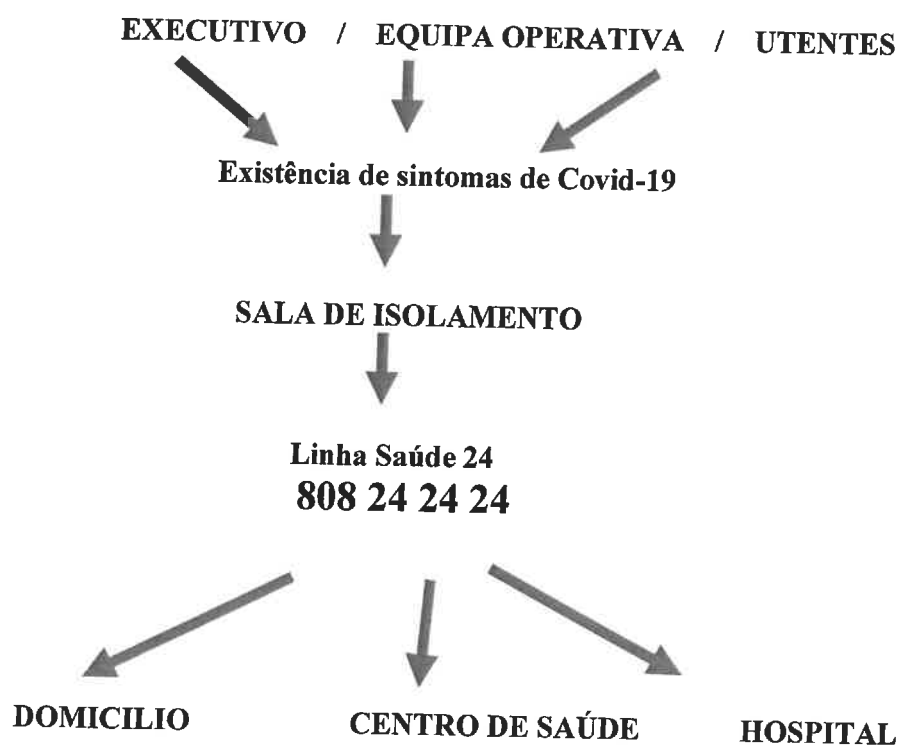
Vila de Gonçalo
Município da Guarda

PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

- Definição de responsabilidades

Coordenador: António Jorge Vieira Esteves (Presidente da Junta de Freguesia)
Substitutos: Maria Isabel Horta Amaral / Paulo Jorge Correia Cabeças (Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia)
Equipa Operativa: Dulcinia Calheiros e José Lourenço (Funcionários da Freguesia)

- Plano de Contingência da Freguesia, em caso de suspeita de SARS-COV-2 (COVID-19)



GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Identificação dos contactos mais importantes

Elaboração de uma listagem de contactos telefónicos atualizados de todos os elementos e entidades diretamente ligados freguesia:

- Executivo;
- Equipa operativa;
- Centro de Saúde de Gonçalo
- Centro de Saúde de Guarda
- Hospital da Guarda
- Posto da G.N.R. de Gonçalo
- A.H. Bombeiros Voluntários de Gonçalo
- Demais instituições da freguesia.

- Medidas de Prevenção e Controlo

INFORMAÇÃO

A informação sobre as medidas de prevenção que deverão ser adotadas, quer da higiene pessoal, quer do ambiente da freguesia, serão facultadas através da colocação de cartazes informativos, nas zonas de publicação habituais. Através do site e do correio eletrónico da Freguesia será dado conhecimento das medidas preventivas aos fregueses. Qualquer contacto com a Freguesia deverá ser estabelecido, preferencialmente, por email para o seguinte endereço eletrónico: freguesiagoncalo@mail.telepac.pt;

MEDIDAS DE HIGIENE

Tentaremos dentro do possível garantir a existência de reservas de produtos de forma a proceder-se à limpeza dos espaços da freguesia.

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PRODUTOS DE HIGIENE

- Máscaras cirúrgicas
- Pares de luvas descartáveis
- Toalhetes de papel
- Sabão azul e branco
- Solução antisséptica de base alcoólica
- Sacos de plástico para vómitos
- Caixotes do lixo, de pedal e com tampa
- Sacos do lixo
- Lixívia

AÇÕES A DESENVOLVER NA FREGUESIA

- Distribuição dos produtos de desinfeção pelos diferentes espaços da sede da freguesia
- Para todas as pessoas que entrarem no edifício da freguesia haverá um desinfetante para as mãos.
- Assegurar condições aos funcionários para uma limpeza dos espaços mais frequente e mais eficaz.
- Afixação de orientações de prevenção

REFORÇO DO PLANO DE HIGIENE

LIMPEZA DOS ESPAÇOS

Espaços comuns

A limpeza/desinfeção destes espaços deverá acontecer duas vezes ao dia, inclusivamente as casas de banho, com especial atenção às maçanetas das portas. O produto a utilizar deverá ser a lixívia ou outro produto desinfetante aconselhado.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

CRIAÇÃO DE UMA SALA DE ISOLAMENTO

Será criada uma sala de isolamento e a sua localização será divulgada a todos os utilizadores da sede da freguesia. Será criada, na medida do possível, uma reserva estratégica de bens e produtos necessários ao exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias. Sempre que um elemento da comunidade seja encaminhado para esta sala, deve ser preenchida a ficha de sintomas (Anexo A).

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, informa um elemento do executivo ou a funcionaria da freguesia e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) será assegurada a assistência adequada até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O acompanhante que presta assistência ao indivíduo com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente. O doente (caso suspeito de COVID-19), já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). O doente suspeito, deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio.

Na situação de caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para prestar assistência);

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
- **Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.**

Na situação de caso confirmado a Freguesia deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das zonas frequentadas pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” qualquer pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Existem dois tipos de contacto próximo com caso confirmado de COVID-19:

“Alto risco de exposição”

Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

Pessoa que partilhou com o caso confirmado loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

“Baixo risco de exposição”:

Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através da conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro); Pessoa que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (utilização adequada de máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19 são ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início da sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos próximos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Freguesia:

- Identificam, listam e classificam os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Procedem ao necessário acompanhamento dos contactos: telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário.

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Vigilância de contactos próximos

“alto risco de exposição”

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Auto monitorização diária de sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

“baixo risco de exposição”

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

O Presidente

(António Jorge Vieira Esteves)

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Anexo A

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Anexo A – Ficha de acompanhamento à sala de Isolamento.

Nome (Completo): _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____

SINTOMAS

Temperatura: _____ °C

SINTOMAS	SIM	NÃO
Tosse		
Dores de garganta		
Dores musculares		
Dores de cabeça		
Arrepios de frio		
Cansaço		
Falta de ar (dificuldade respiratória)		
Vómitos		
Corrimento Nasal		
Alergias		

Alergias quais? _____

LINHA SAÚDE 24

Nome do profissional de saúde que atendeu a chamada: _____

Hora: _____ : _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Acompanhante:

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS.COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

CORONAVÍRUS (COVID-19)

De acordo com as informações disponibilizadas pela DGS, o novo Coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida. Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada. Após exposição ao COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre
- Cansaço

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

TRANSMISSÃO DO CORONOVÍRUS (COVID-19)

A via de transmissão mais importante é através das gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contém o vírus). Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (raio de 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PLANO DE CONTINGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS DA ENTIDADE

Identificação das atividades essenciais e prioritárias

São considerados prioritários os seguintes serviços:

- Serviços Administrativos e de apoio ao cidadão da Freguesia
- Serviços de CTT
- Serviços de limpeza de higiene e vigilância
-

Recursos Humanos mínimos para assegurar as áreas prioritárias na freguesia

Serviços Administrativos – 1 assistente técnico

Serviços Externos – 2 assistentes operacionais

Os recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, etc.) necessários para manter em funcionamento a sede da freguesia e para satisfazer as necessidades básicas dos fregueses são:

Água, Eletricidade, Comunicações

Outras medidas a tomar

- Cancelamento de organização e participação em todos os eventos do Plano Anual de Atividades que impliquem aglomeração de pessoas;
- Encerramento temporário dos sanitários públicos da Vila de Gonçalo e da aldeia do Seixo Amarelo;
- Encerramento temporário do Edifício Cultural de Gonçalo;
- Interdição temporária ao uso do Polidesportivo de Gonçalo;
- O Presidente da Junta de Freguesia poderá, a todo o tempo, cancelar qualquer evento que, de acordo com a sua avaliação em cada momento, preveja não estarem reunidas as adequadas condições de segurança em termos de saúde pública.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

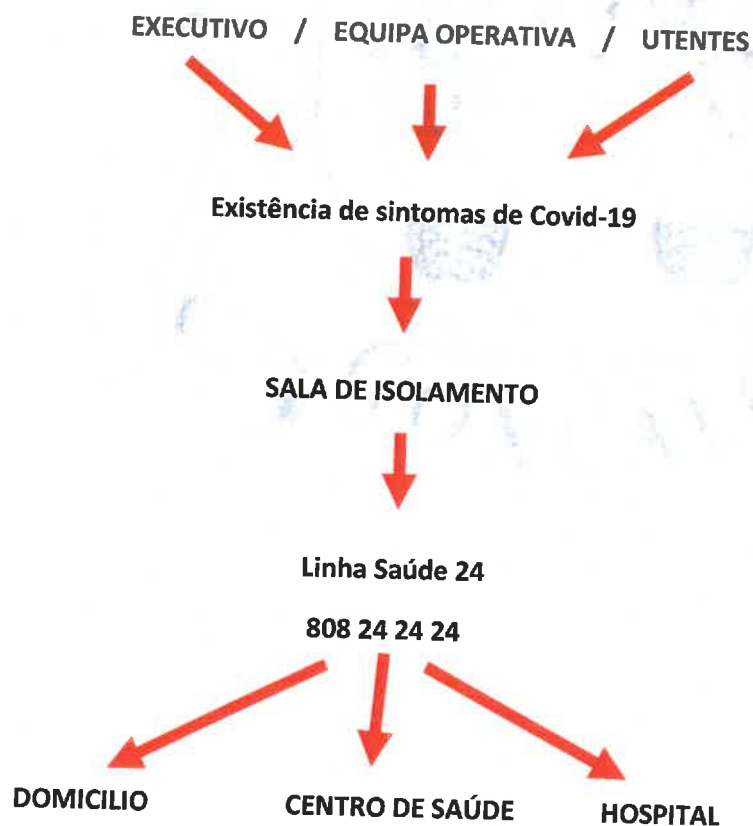
- Definição de responsabilidades

Coordenador: António Jorge Vieira Esteves (Presidente da Junta de Freguesia)

Substitutos: Maria Isabel Horta Amaral / Paulo Jorge Correia Cabeças (Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia)

Equipa Operativa: Dulcinia Calheiros e José Lourenço (Funcionários da Freguesia)

- Plano de Contingência da Freguesia, em caso de suspeita de SARS-COV-2 (COVID-19)



GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Identificação dos contactos mais importantes

Elaboração de uma listagem de contactos telefónicos atualizados de todos os elementos e entidades diretamente ligados freguesia:

- Executivo;
- Equipa operativa;
- Centro de Saúde de Gonçalo
- Centro de Saúde de Guarda
- Hospital da Guarda
- Posto da G.N.R. de Gonçalo
- A.H. Bombeiros Voluntários de Gonçalo
- Demais instituições da freguesia.

- Medidas de Prevenção e Controlo

INFORMAÇÃO

A informação sobre as medidas de prevenção que deverão ser adotadas, quer da higiene pessoal, quer do ambiente da freguesia, serão facultadas através da colocação de cartazes informativos, nas zonas de publicação habituais. Através do site e do correio eletrónico da Freguesia será dado conhecimento das medidas preventivas aos fregueses. Qualquer contacto com a Freguesia deverá ser estabelecido, preferencialmente, por email para o seguinte endereço eletrónico: freguesiagoncalo@mail.telepac.pt;

MEDIDAS DE HIGIENE

Tentaremos dentro do possível garantir a existência de reservas de produtos de forma a proceder-se à limpeza dos espaços da freguesia.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

(6)
1,5lt
AGUARDANTE
BOLACHAS
PACOTES
3/4

PRODUTOS DE HIGIENE

- Máscaras cirúrgicas
 - Pares de luvas descartáveis
 - Toalhetes de papel
 - Sabão azul e branco
 - Solução antisséptica de base alcoólica
 - Sacos de plástico para vómitos ✓
 - Caixotes do lixo, de pedal e com tampa ✓
 - Sacos do lixo
 - Lixívia
- VEN NA FARMÁCIA
COMPRAR
VEN NA FARMÁCIA
COMPRAR

AÇÕES A DESENVOLVER NA FREGUESIA

- Distribuição dos produtos de desinfeção pelos diferentes espaços da sede da freguesia
- Para todas as pessoas que entrarem no edifício da freguesia haverá um desinfetante para as mãos.
- Assegurar condições aos funcionários para uma limpeza dos espaços mais frequente e mais eficaz.
- Afixação de orientações de prevenção

REFORÇO DO PLANO DE HIGIENE

LIMPEZA DOS ESPAÇOS

Espaços comuns

A limpeza/desinfeção destes espaços deverá acontecer duas vezes ao dia, inclusivamente as casas de banho, com especial atenção às maçanetas das portas. O produto a utilizar deverá ser a lixívia ou outro produto desinfetante aconselhado.

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

CRIAÇÃO DE UMA SALA DE ISOLAMENTO

Será criada uma sala de isolamento e a sua localização será divulgada a todos os utilizadores da sede da freguesia. Será criada, na medida do possível, uma reserva estratégica de bens e produtos necessários ao exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias. Sempre que um elemento da comunidade seja encaminhado para esta sala, deve ser preenchida a ficha de sintomas (Anexo A).

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, informa um elemento do executivo ou a funcionaria da freguesia e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) será assegurada a assistência adequada até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O acompanhante que presta assistência ao indivíduo com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente. O doente (caso suspeito de COVID-19), já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24). O doente suspeito, deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio.

Na situação de caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos designados para prestar assistência);

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da escola;
- **Se o caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.**

Na situação de caso confirmado a Freguesia deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das zonas frequentadas pelo doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” qualquer pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

Existem dois tipos de contacto próximo com caso confirmado de COVID-19:

“Alto risco de exposição”

Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;

Pessoa que partilhou com o caso confirmado loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;

“Baixo risco de exposição”:

Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através da conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
Pessoa que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (utilização adequada de máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um caso confirmado por COVID-19 são ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início da sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos próximos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Freguesia:

- Identificam, listam e classificam os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Procedem ao necessário acompanhamento dos contactos: telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário.

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Vigilância de contactos próximos

“alto risco de exposição”

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Auto monitorização diária de sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

“baixo risco de exposição”

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

O Presidente

(António Jorge Vieira Esteves)

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Anexo A

GONÇALO

VILA DE ARTISTAS COM ARTE



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

Anexo A – Ficha de acompanhamento à sala de Isolamento.

Nome (Completo): _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

SINTOMAS

Temperatura: _____ °C

SINTOMAS	SIM	NÃO
Tosse		
Dores de garganta		
Dores musculares		
Dores de cabeça		
Arrepios de frio		
Cansaço		
Falta de ar (dificuldade respiratória)		
Vómitos		
Corrimento Nasal		
Alergias		

Alergias quais? _____

LINHA SAÚDE 24

Nome do profissional de saúde que atendeu a chamada:

Hora: Data: ____/____/____

Assinatura do Acompanhante:

GONÇALO
VILA DE ARTISTAS COM ARTE



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 2836-A/2020

Sumário: Ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus — intitulado de COVID-19 — nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo adota, desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Os empregadores públicos que, à data, ainda não tenham elaborado um plano de contingência, fazem-no no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação do presente despacho, alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, nomeadamente a Orientação n.º 6/2020, de 26/02/2020, devendo remeter cópia do mesmo à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do endereço eletrónico covid19@dgaep.gov.pt.

2 — A elaboração do plano de contingência no prazo previsto no número anterior não deve impedir a adoção de medidas imediatas constantes da referida Orientação da DGS.

3 — O plano de contingência deve conter ainda os procedimentos alternativos que permitam garantir o normal funcionamento de cada serviço ou estabelecimento, que sejam considerados os mais adequados face à respetiva natureza, atribuições e caracterização de postos de trabalho, privilegiando o recurso ao mecanismo do teletrabalho, o qual só deverá ser afastado por razões imperiosas de interesse público.

4 — Ainda no âmbito do plano de contingência previsto nos números anteriores, devem ser equacionadas, nomeadamente, a eventual ocorrência das seguintes situações:

- a) Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
- b) Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público;
- c) Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
- d) Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
- e) Suspensão do funcionamento de bares, cantinas, refeitórios e utilização de outros espaços comuns.

5 — Os serviços desconcentrados ou os serviços que apresentem dispersão geográfica podem elaborar vários planos de contingência, sempre que o dirigente máximo o considere mais adequado, face às especificidades de cada situação.



6 — Cada secretaria-geral deve promover a articulação que se revele necessária ao planeamento e à execução dos planos de contingência dos serviços das respetivas áreas governativas, bem como com as autoridades de saúde no cumprimento das atribuições e competências que a lei confere a estas.

7 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

8 — Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso a mecanismos alternativos de prestação de trabalho, nomeadamente o teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da respetiva duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

9 — Nos casos previstos no número anterior é utilizado o formulário constante do anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, designado por «Certificação de Isolamento Profilático — Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento», Mod. 1-DGAEP, o qual substitui, consoante o caso, o respetivo documento justificativo da ausência ao trabalho, devendo aquele formulário ser remetido pelos serviços de saúde competentes à secretaria-geral ou equiparada da área governativa a que pertence o serviço ou estabelecimento visado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua emissão.

10 — As secretarias-gerais remetem o documento a que se refere o número anterior aos serviços e organismos a que pertencem os trabalhadores em situação de isolamento profilático, no prazo máximo de dois dias úteis.

11 — O formulário em anexo é disponibilizado, em destaque, no endereço eletrónico da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt, e no da DGS, em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, para utilização pelos respetivos serviços de saúde.

12 — Sem prejuízo das regras fixadas no presente despacho, os serviços e estabelecimentos devem tomar todas as medidas que se mostrem idóneas à prevenção do COVID-19, bem como aplicar as orientações emanadas pela DGS, disponíveis em <https://www.dgs.pt/corona-virus>, e pela DGAEP, a disponibilizar em www.dgaep.gov.pt.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

2 de março de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

ANEXO

Mod. 1-DGAEP

Certificação de Isolamento Profilático

Identificação de trabalhadores/alunos em situação de isolamento

..., Autoridade de Saúde de..., determino o isolamento de trabalhadores/alunos de... (designação do serviço ou estabelecimento de ensino), com o número de identificação fiscal..., pelo período de... a..., por motivo de perigo de contágio e como medida de contenção de...

Ficam sujeitos a isolamento:

Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//



Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)	Número do cartão de cidadão (*)	Nome completo (*)	Data de nascimento (ano, mês, dia) (*)
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//
		//			//

(*) Preencher com os dados relativos aos trabalhadores/alunos, quando se trate de aplicar o n.º 9 do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março.

Data __/__/__

... (Nome e assinatura da autoridade de saúde)

313077631